



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.315 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO
DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e, considerando o que foi aprovado pela Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua 12ª reunião, do dia 18 de dezembro de 1990, conforme a ata respectiva,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$30,00 e Cr\$ 50,00 para aquisição dos cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal